



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 158/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE UM POSTO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA XXVII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DE DESTERRO DO MELO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Desterro do Melo**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município ou de Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 795 621 836 53e, de outro lado, **LORENA STEFANE MENDES REZENDE - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.641.333/0001-68, com sede a Rua Januário Martins, nº 625, Caieiras, Vespasiano – MG, CEP 33.200-000, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **Lorena Stefane Mendes Rezende**, brasileira, Técnica em Enfermagem, casada, inscrita no CPF sob nº. 093.841.046-63, CI nº MG-14.525.396 SSP/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviços de instalação de um POSTO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS durante os eventos da XXVII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Desterro do Melo, nos dias 05 a 07 de agosto de 2016, de conformidade com a Licitação modalidade **Dispensa nº 013/2016 - Processo nº 044/2016** com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a instalação de um POSTO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, constando de macas, dispositivo para soros, medicamentos, monitor cardíaco, desfibrilador e etc, além de uma equipe composta por médico, técnico de enfermagem e socorrista, uma ambulância tipo UTI para deslocamentos caso haja necessidade, durante os eventos da XXVI Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Desterro do Melo, a ser realizada nos dias 05 a 07 de agosto de 2016, conforme descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** executará os serviços da seguinte forma:

Funcionamento do posto móvel, todos os dias no Parque de Exposições situado na Av. Francisco Afonso Filho, da seguinte forma:

DIA	DATA	HORÁRIO
Sexta Feira	05/08/2016	19:00 às 07:00 hs
Sábado	06/08/2016	19:00 às 07:00 hs
Domingo	07/08/2016	14:00 às 02:00 hs

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, pela sua prestação de serviços prevista neste instrumento, a importância de **R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais), conforme estabelecido na Cláusula Quarta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, será efetuado à vista da apresentação da Nota Fiscal visada pelo fiscalizador dos serviços, na Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo.

II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar pelos serviços realizados pela **CONTRATADA** e, que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Publicar o extrato do Contrato;

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;

c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

d) A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

e) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;

f) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado e, especialmente, quanto a eventual autuação do Município em virtude de desatendimento às normas emitidas pelo Conselho Regional de Medicina.

g) Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, quando pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ou o não cumprimento do estabelecido na cláusula nona, ficará sujeita à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de agosto de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação nº 02.10.02.10.301.0086.2074-3.3.90.30.00 – Manut. Despesas da Administração da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** não poderá subempreitar ou subcontratar os serviços objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização formal do **MUNICÍPIO**, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade pelas obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, 14 de julho de 2016.

MARCIA CRISTINA MACHADO AMARA
PREFEITA MUNICIPAL

LORENA STEFANE MENDES REZENDE - MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CEP 36.210 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato Administrativo n.º 158/2016.

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
LORENA STEFANE MENDES REZENDE - MEI

Objeto: Instalação de um POSTO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, constando de macas, dispositivo para soros, medicamentos, monitor cardíaco, desfibrilador e etc, além de uma equipe composta por médico, técnico de enfermagem e socorrista, uma ambulância tipo UTI para deslocamentos caso haja necessidade, durante os eventos da XXVII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Desterro do Melo, a ser realizada nos dias 05 a 07 de agosto de 2016.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo: 14.07.2016 a 31.08.2016.

Dotação orçamentária: 02.10.02.10.301.0086.2074-3.3.90.30.00 – Manut. Despesas da Administração da Saúde.

Data: 14.07.2016